



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DADOS INICIAIS	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Administrativo	
Responsável pela Demanda: Camila Santana Reis	Matrícula: 042
E-mail: camila.reis@preves.es.gov.br	Telefone: 27 3322 9802 (ramal 111)
Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Pregão próprio <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à ARP de outro Órgão	

DADOS DO SERVIÇO
1 – Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso. A contratação visa a cobertura de indenização aos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e Dirigentes da PREVES, os valores cobertos são os referentes a eventuais acordos judiciais e extrajudiciais homologados pela Seguradora e sentenças proferidas por tribunais arbitrais, condenações judiciais transitadas em julgado, incluindo honorários advocatícios e despesas processuais, durante o andamento dos processos, fundada em responsabilidade civil por atos de gestão praticados pelas referidas pessoas, no exercício de suas funções e durante a vigência do seguro, desde que não importem em violação da



Fundação de Previdência Complementar
do Estado do Espírito Santo

lei ou do estatuto. O Art. 39 do Estatuto da PREVES traz a seguinte redação: “A Fundação assegurará o custeio da defesa dos seus dirigentes, ex-dirigentes, empregados e ex-empregados em processos administrativos e judiciais decorrentes de ato regular de gestão, nas condições e limites definidos pelo Conselho Deliberativo. § 1º O custeio da defesa de que trata o caput deste artigo poderá ser assegurado por meio da contratação de seguro. § 2º Os custos decorrentes da defesa de que trata o caput deste artigo, inclusive na hipótese de contratação de seguro, serão cobertos com recursos do Plano de Gestão Administrativa da Fundação.” O Conselho Deliberativo já se posicionou favorável à contratação do seguro em reunião ordinária ocorrida no mês de março de 2016, que ratificou o posicionamento dado na reunião ordinária de maio de 2015.

2 – Quantidade de material/serviço a ser contratada: Será contratada apólice para cobertura anual.

3 – Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

A apólice deve ser assinada em abril/2024

GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

ALTA MÉDIA BAIXA

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Membro 1

Nome: Camila Santana Reis

Matrícula: 049

E-mail: camila.reis@preves.es.gov.br

Membro 2

Nome: Waleska Fromholz Madi

Matrícula: 02

E-mail: waleska.madi@preves.es.gov.br

Declaro ter tomado ciência de que caberá à equipe de planejamento a elaboração dos estudos preliminares e o gerenciamento de riscos para a contratação dos serviços discriminados neste documento.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à Diretora de Administração para análise e providências.

Vitória, 25 de março de 2024.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAMILA SANTANA REIS
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA III
ADM - PREVES - GOVES
assinado em 12/04/2024 15:05:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/04/2024 15:05:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAMILA SANTANA REIS (ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA III - ADM - PREVES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7Z0C0V>